



TR – TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO DO TR	016/2025
NATUREZA DO OBJETO	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a: Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural.
SECRETARIA DE ORIGEM	Prefeitura Municipal De Ourilândia Do Norte
NOME DO REQUISITANTE	Aldemar Sebastião Ferreira Junior
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Janio Moreira da Mata

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a: Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural, objetivando fornecer apoio no gerenciamento, acompanhamento, controle e aplicação, inclusive, fornecendo subsídios técnicos para tomadas de decisões.

1.2. Tal contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, e tem como fundamento legal o inciso III, C, do Art. 74 da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a:	mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



	Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural.				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)					

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), conforme custo (s) unitário (s) aposto (s) na tabela acima.

1.3 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Atender as demandas advindas da Secretarias e Fundos Municipais Vinculados, objetivando fornecer suporte técnico especializado na área de Captação de Recursos e Estruturação de Projetos de modernização do parque de iluminação pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente processo é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a: Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural.

3.2. A contratação visa proporcionar a Administração Pública Municipal o apoio no gerenciamento, acompanhamento, controle e aplicação, inclusive, fornecendo subsídios técnicos para tomadas de decisões.

3.3. Os Municípios vêm sendo cada vez mais demandados na execução/implantação de ações cada vez mais complexas, abrangendo problemas de geração de empregos, inclusão social, mudanças climáticas, entre outros, exigindo mais criatividade e mais preparação institucional.

3.4. A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança,



pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

3.4. No atual contexto econômico, priorizar, executar e implementar investimentos que devem gerar o desenvolvimento do Município. Diante disso, é importante a busca por profissionais/empresas especializadas em processos de captação de recursos financeiros, afim de viabilizar projetos, assim contribuindo para o aumento da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3.5. A contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados, com o propósito de ser modelo referencial para avaliação e aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma Transferegov, a qual é ferramenta destinada à informatização e a operacionalização das transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do Município de Ourilândia do Norte/PA.

3.6. A contratação de empresa especializada no objeto acima descrito, tem como finalidade viabilizar a obtenção de recursos financeiros, tanto através de Programas Governamentais (Federal e Estadual), bem como, junto a Instituições de crédito Públicas e Privadas, para realizar projetos de Infraestrutura urbana, educação, saúde etc., melhorando de forma significativa o bem-estar da população.

3.7. As principais necessidades a serem atendidas são o auxílio e execução nas seguintes demandas:

- a) Garantir que a prefeitura esteja em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares, para a obtenção de recursos junto aos Programas Governamentais (Federal e Estadual);
- b) Estruturação de Projetos de Financiamento, junto a instituições de crédito.
- c) Auxiliar na solicitação de interposição de transferências especiais e/ou emendas parlamentares;
- d) Diagnóstico da situação financeira do ente público e gestão junto a contabilidade Municipal;
- e) Tratativas junto a instituições financeiras.
- f) Relacionamento junto aos Órgãos de Controle, como TCM/PA e TCE/PA.
- g) Acompanhamento, elaboração, intermediação e auxílio na implantação e manutenção das informações do Gestãogov.br;
- h) Auxílio na operacionalização da plataforma Transferegov;
- i) Assistência Técnica nos trâmites internos e externos de processos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após o levantamento de mercado realizado e a análise detalhada dos resultados, foi definido que a melhor solução para a contratação no município de Ourilândia do Norte/PA seria aquela adotada pelos municípios citados.

4.2. Portanto, para efetivar e implementar essa solução em Ourilândia do Norte/PA, sugere-se que o município realize a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a: Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural. Essa solução especializada demandará profissionais técnicos e especializados para garantir a eficácia e eficiência do serviço.

4.3. Durante os levantamentos, observou-se que os municípios optaram por utilizar a inexigibilidade de licitação para contratar os Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria para Captação de Recursos e Estruturação de Projetos de Financiamento, a fim de atender os interesses da Administração Pública Municipal.

4.4. Dessa forma, sugere-se que, para a efetivação e eficiência dessa contratação e implementação da solução em Ourilândia do Norte/PA, o município adote o mesmo procedimento por meio da inexigibilidade de licitação, uma vez que os profissionais possuem notória especialização na área. Essa abordagem garantirá que o município de Ourilândia do Norte/PA possa contar com a expertise necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e auxiliar e/ou complementar os trabalhos das Secretarias Municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos e propostas junto aos órgãos públicos federais e estaduais, por meio de plataformas como o TRANSFEREGOV e presenciais, visando a Captação de Recursos/Convênios/Repasse destes órgãos federais e estaduais, objetivando futuras execuções de obras e serviços relativos a: Iluminação Pública, Saneamento Básico, Pavimentação, Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais, e demais inerentes à infraestrutura urbana e rural inclui;

- a) Documentação de identificação do representante legal e ato constitutivo da empresa;
- b) Comprovação de regularidade do Exercício da Atividade;
- c) Comprovação de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;

- d) Comprovação de Capacidade Técnica.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- g) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
- h) Experiência comprovada na área.
- i) Capacidade de oferecer suporte nas esferas municipal, estadual e federal.
- j) Habilidade para orientar e auxiliar nas demandas das secretarias e órgãos municipais vinculados.
- k) Disponibilidade para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte de forma integral e eficiente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 6.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 6.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

- 7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- 7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- 7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **LUCAS BARBOSA ALMEIDA**, sendo o fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento



9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com a finalidade de se constatar a estimativa do valor para esta contratação, sendo esta OBRIGATÓRIA para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo expressamente prevista no Art.18, Inciso VI, §1º da Lei 14.133/21.

10.1.1. Assim, convém citar sobre a previsão da estimativa de valor para contratações na Instrução Normativa nº 058/2022, a qual em seu art. 9º, VI, versa sobre isso, em atendimento a este artigo, a administração pública do município de Ourilândia do Norte/PA estimou que o valor mensal a ser pago para prestação dos serviços será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Totalizando o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no período de 12 (doze) meses.

10.1.2. Do Memorial de cálculo e documentos que lhe dão suporte e justificativa da estimativa.

10.1.2. Na elaboração da estimativa de preços para a presente contratação, foi utilizado um memorial de cálculo detalhado, bem como documentos de suporte, a fim de embasar de forma sólida e transparente os valores propostos. Além disso, consideramos as contratações similares realizadas por outros municípios conforme contida no levantamento de mercado citado que obtiveram sucesso em processos licitatórios, considerando que o município de Ourilândia do Norte/PA não possui contratação do respectivo objeto nos anos anteriores. É importante ressaltar que, até o momento, o município de Ourilândia do Norte/PA ainda não realizou contratações semelhantes ou iguais a esta.

10.1.3. Diante dessa realidade, optamos por estimar o valor com base nos valores e realidades referenciais de outros municípios que enfrentaram desafios similares e obtiveram êxito em suas contratações.

10.1.4. Essa abordagem foi adotada com o objetivo de garantir a razoabilidade e a competitividade dos preços estimados, levando em consideração as práticas de mercado e os padrões de custos vigentes em outras localidades do Estado do Pará/PA

1.1.5. Dessa forma, buscou-se assegurar que a estimativa de preços seja justa e adequada, promovendo a eficiência e a transparência no processo de contratação pública

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1

deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02



UNIDADE 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2014.0000

SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Ourilândia do Norte – PA, 09 de maio de 2025

Servidor responsável pela elaboração deste TR:

JANIO MOREIRA DA MATA:03949043209
Assinado de forma digital
por JANIO MOREIRA DA
MATA:03949043209

JANIO MOREIRA DA MATA
Planejamento e Engenharia

De acordo:

ALDEMAR
SEBASTIÃO
FERREIRA
JUNIOR
Assinado de forma
digital por
ALDEMAR
SEBASTIÃO
FERREIRA JUNIOR
ALDEMAR SEBASTIÃO F. JUNIOR
Sec. municipal de Administração

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291
Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
DAIREL:7980133
1291
DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte